



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 3.085, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA

Publicado no DOM em 03/12/2025

Edição nº 212 conforme art. 103
da Lei Orgânica

Denomina “Escola Municipal Arquilino José dos Santos” a unidade escolar anteriormente denominada “Escola Municipal Virgílio Ferraz de Oliveira”, localizada na comunidade remanescente de quilombo da Lagoa de Melquíades e Amâncio, no Município de Vitória da Conquista - BA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Escola Municipal Arquilino José dos Santos” a unidade escolar municipal anteriormente denominada “Escola Municipal Virgílio Ferraz de Oliveira”, situada na comunidade remanescente de quilombo da Lagoa de Melquíades e Amâncio, no Município de Vitória da Conquista - BA.

Art. 2º A substituição da placa, registros administrativos e demais providências de comunicação e atualização cadastral correrão por conta da Secretaria Municipal competente, observadas as normas orçamentárias e administrativas vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 02 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA
LEMOs ANDRADE:60360771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS
ANDRADE:60360771572, o=ICP-Brasil,
ou=presencial,
email=SHEILO6@HOTAIL.COM

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

